



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 22 de março de 2024 - Nº 3384 - Divulgado em 21/03/2024

Conselheiro Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Conselheiro Corregedor

Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara

André Carlo Torres Pontes

Ouvidor

Cons. Subst. Renato Sérgio

Santiago Melo

Conselheiro Coord. Da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro

Arthur Paredes Cunha Lima

Procurador-Geral

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc.-Geral da 1ª Câmara

Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 2ª Câmara

Manoel Antônio dos Santos Neto

Procuradores

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Conselheiros Substitutos

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcus Vinicius Carvalho Farias

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
Citação para Defesa por Edital	2
Intimação para Defesa	2
Extrato de Decisão	2
Comunicações	3
2. Atos da 1ª Câmara	4
Intimação para Sessão	4
Citação para Defesa por Edital	4
Intimação para Defesa	4
Prorrogação de Prazo para Defesa	5
Errata	5
Comunicações	5
3. Atos da 2ª Câmara	5
Intimação para Sessão	5
Intimação para Defesa	5
Prorrogação de Prazo para Defesa	6
Extrato de Decisão	6
Comunicações	8
4. Atos dos Jurisdicionados	9
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	9
Errata	14

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 12633/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2440 - 03/04/2024 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09640/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2012

Intimados: José Edomarques Gomes (Gestor(a)); Paulo Sabino de Santana (Advogado(a)); Rhalds da Silva Venceslau (Advogado(a) OAB/PB 20064).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2442 - 17/04/2024 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04205/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Manoel Pereira de Souza (Gestor(a)); Bruna Barreto Melo (Advogado(a) OAB/PB 20896).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2443 - 24/04/2024 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04545/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Nerival Inacio de Queiroz (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2442 - 17/04/2024 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12633/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2007

Intimados: Luzinectt Teixeira Lopes (Ex-Gestor(a)); Pedro Pinto da Costa (Ex-Gestor(a)); Marilene Caiaffo Cavalcanti (Responsável); Jose Ricardo da Silva Caiaffo (Responsável); Renata Caiaffo Cavalcante Andrade (Responsável); Roberio Caiaffo Cavalcanti Andrade (Responsável); Roberta Caiaffo Cavalcanti Andrade (Responsável); Roberto Hugo Cavalcanti Andrade (Responsável); Rossana Caiaffo Cavalcante Andrade (Responsável); Rosalia Leite Alves (Interessado(a)); Antonio Bonifacio Alves Filho (Interessado(a)); SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO (Interessado(a)); Vanessa Araujo de Medeiros (Advogado(a) OAB/PB 12250).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.



e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2442 - 17/04/2024 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02920/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Intimados: Antonio Lucena Filho (Gestor(a)); Marcos José de Oliveira (Contador(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)); Severino Medeiros Ramos Neto (Advogado(a) OAB/PB 19317).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2441 - 10/04/2024 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03392/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Intimados: Jarson Santos Da Silva (Gestor(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a) OAB/PB 17148).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04278/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citados: Cicero Odon de Macedo Filho (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias.

Para se manifestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, UNICAMENTE, acerca das irregularidades evidenciadas nos itens "14.1.2" e "15.18" do artefato dos inspetores deste Tribunal, fls. 5.695/5.770 dos autos.

Intimação para Defesa

Processo: [07236/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caiçara

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2015

Intimados: Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Advogado(a) OAB/PB 19279); Cicero Francisco da Silva (Gestor(a)); Anne Rayssa Nunes Costa Mandu (Advogado(a) OAB/PB 21325).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentação de contrarrazões ao recurso de reconsideração interposto pelo Parquet de Contas.

Processo: [02494/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Parari

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Intimados: Genival Aires de Queiroz Filho (Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a) OAB/PB 12902); Alexandre Aureliano Oliveira Farias (Contador(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, no prazo regimental de 15 dias, encartar os declarados comprovantes com aquisição de medicamentos e material hospitalar.

Extrato de Decisão

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00036/24

Sessão: 2438 - 20/03/2024 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02515/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Assunção

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02515/23, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, decidem EMITIR e ENCAMINHAR ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de Assunção este PARECER FAVORÁVEL à aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO do Senhor LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS, na qualidade de Prefeito do Município, relativa ao exercício de 2022, INFORMANDO à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme dispõe o art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se, publique-se e encaminhe-se. TCE – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa (PB), 20 de março de 2024.

Ato: Acórdão APL-TC 00080/24

Sessão: 2438 - 20/03/2024 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02515/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Assunção

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02515/23, sobre a Prestação de Contas de Gestão Administrativa de Recursos Públicos, a cargo do Senhor LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS, na qualidade de Prefeito do Município de Assunção, relativa ao exercício de 2022, ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCEPB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da LRF; II) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão administrativa de recursos públicos, à luz da competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, ressalvas em vista da necessidade de aprimorar as rotinas administrativas sobre contratos de servidores temporários; III) RECOMENDAR que sejam observadas as normas da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional, aplicáveis à classificação de receitas provenientes do FUNDEB e à contratação temporária, a fim de que as impropriedades constatadas não se repitam nos próximos exercícios; e IV) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se e publique-se. TCE – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa (PB), 20 de março de 2024.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00037/24

Sessão: 2438 - 20/03/2024 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02792/23](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Marcio Alexandre Leite (Gestor(a)); Emerson Fernandes da Silva Siqueira (Contador(a)); Rafael Santiago Alves (Advogado(a) OAB/PB 15975); Danilo Sarmento Rocha Medeiros (Advogado(a) OAB/PB 17586); Romero Sa Sarmento Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 21289); Rebeka Manoella Lins Nunes (Advogado(a) OAB/PB 22082); Poliana Ferreira Borges (Advogado(a));



John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02792/23, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, decidem EMITIR e ENCAMINHAR ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de São João do Tigre este PARECER FAVORÁVEL à aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO do Senhor MÁRCIO ALEXANDRE LEITE, na qualidade de Prefeito do Município, relativa ao exercício de 2022, INFORMANDO à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme dispõe o art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se, publique-se e encaminhe-se. TCE – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa (PB), 20 de março de 2024.

Ato: Acórdão APL-TC 00081/24

Sessão: 2438 - 20/03/2024 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02792/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Marcio Alexandre Leite (Gestor(a)); Emerson Fernandes da Silva Siqueira (Contador(a)); Rafael Santiago Alves (Advogado(a) OAB/PB 15975); Danilo Sarmento Rocha Medeiros (Advogado(a) OAB/PB 17586); Romero Sa Sarmento Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 21289); Rebeka Manoella Lins Nunes (Advogado(a) OAB/PB 22082); Poliana Ferreira Borges (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02792/23, sobre a Prestação de Contas de Gestão Administrativa de Recursos Públicos, a cargo do Senhor MÁRCIO ALEXANDRE LEITE, na qualidade de Prefeito do Município de São João do Tigre, relativa ao exercício de 2022, ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da LRF; II) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão administrativa de recursos públicos, à luz da competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, ressalvas em razão de falhas passíveis de recomendações; III) RECOMENDAR a adoção de providências no sentido de evitar as falhas diagnosticadas pela Auditoria e guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, bem como às normas infraconstitucionais pertinentes, em especial: a) Zelar pela veracidade e correção dos registros contábeis oriundas das receitas e despesas do FUNDEB, a fim de não comprometer a confiabilidade das aplicações desses recursos; b) Conferir a devida observância às normas previdenciárias relativas à obrigatoriedade do recolhimento tempestivo e integral das contribuições; c) Adequar eventuais disfunções no quadro de pessoal da Prefeitura (comissionados e contratados) com estrita observância aos requisitos legais e constitucionais; d) Implementar medidas que promovam um controle mais eficaz e transparente dos gastos com combustíveis; e IV) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se e publique-se. TCE – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa (PB), 20 de março de 2024.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00038/24

Sessão: 2438 - 20/03/2024 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02849/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Maria Dalva Lucena de Lima (Gestor(a)); Fábio Ramalho da Silva (Ex-Gestor(a)); Caio de Oliveira Cavalcanti (Advogado(a) OAB/PB 14199); Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto (Advogado(a)); Lincoln Mendes Lima (Advogado(a) OAB/PB 14309).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02849/23, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, decidem EMITIR e ENCAMINHAR ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de Lagoa Seca este PARECER FAVORÁVEL à aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO do Senhor FÁBIO RAMALHO DA SILVA (período de 01/01 a 31/03) e da Senhora MARIA DALVA LUCENA DE LIMA (período de 01/04 a 31/12), na qualidade de, respectivamente, ex-Prefeito e Prefeita do Município de Lagoa Seca, relativa ao exercício de 2022, INFORMANDO às supracitadas autoridades que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme dispõe o art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se, publique-se e encaminhe-se. TCE – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa (PB), 20 de março de 2024.

Ato: Acórdão APL-TC 00082/24

Sessão: 2438 - 20/03/2024 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02849/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Maria Dalva Lucena de Lima (Gestor(a)); Fábio Ramalho da Silva (Ex-Gestor(a)); Caio de Oliveira Cavalcanti (Advogado(a) OAB/PB 14199); Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto (Advogado(a)); Lincoln Mendes Lima (Advogado(a) OAB/PB 14309).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02849/23, sobre a Prestação de Contas de Gestão Administrativa de Recursos Públicos, a cargo do Senhor FÁBIO RAMALHO DA SILVA (período de 01/01 a 31/03) e da Senhora MARIA DALVA LUCENA DE LIMA (período de 01/04 a 31/12), na qualidade de, respectivamente, ex-Prefeito e Prefeita do Município de Lagoa Seca, relativa ao exercício de 2022, ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da LRF, em virtude do déficit orçamentário verificado; II) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão administrativa de recursos públicos, à luz da competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, ressalvas em razão das falhas passíveis de recomendações; III) RECOMENDAR à atual gestão a adoção de providências no sentido de evitar as falhas diagnosticadas pela Unidade Técnica e guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, bem como às normas infraconstitucionais, em especial: a) observar os ditames legais no que concerne ao correto recolhimento das contribuições previdenciárias; b) efetuar o recolhimento da integralidade do montante retido a título de contribuição previdenciária dos servidores; c) tomar providências no sentido de inscrever na Dívida Ativa os contribuintes que não promovem os pagamentos do IPTU e realizar as cobranças devidas pelos meios legais cabíveis; d) adotar medidas para que o sistema de controle interno referente a gastos com medicamentos indique com fidedignidade as despesas realizadas; e) promover a adequação da gestão de pessoal, privilegiando vínculos efetivos em detrimento de vínculos precários, e para que os vínculos sejam preenchidos com observância do princípio da impessoalidade; IV) DETERMINAR a adequação do excesso de gastos com pessoal conforme as regras da Lei Complementar Nacional 178/2021; e V) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se e publique-se. TCE – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa (PB), 20 de março de 2024.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03122/23](#)

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Citados: Ricardo Jose Costa Souza Barros (Ex-Gestor(a)).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01093/24](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citados: Inacio Luiz Nobrega da Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01094/24](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Inacio Luiz Nobrega da Silva (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2985 - 11/04/2024 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08345/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Iria Maria Maia Pereira de Oliveira (Gestor(a)); Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Advogado(a) OAB/PB 19279); Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a) OAB/PB 26632).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2985 - 11/04/2024 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02879/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2985 - 11/04/2024 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07407/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Rejane Maria dos Santos (Gestor(a)); Jose Mavial Elder Fernandes de Sousa (Advogado(a) OAB/PB 14422).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2985 - 11/04/2024 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03314/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2984 - 04/04/2024 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08358/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Intimados: Marneidia da Silva Pereira (Gestor(a)); Cleriston Vieira Ferreira de Meneses (Assessor Técnico); Newton Nobel Sobreira Vita (Advogado(a) OAB/PB 10204); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2985 - 11/04/2024 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08802/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Intimados: Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [09393/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Citados: Maria Gerlane Germano (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [01579/23](#)

Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Intimados: Allyson Henrique Andrade de Oliveira (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo no prazo regimental de 15(quinze) dias, se manifestar em atender às solicitações reclamadas pela Unidade de Instrução, conforme Relatórios de fls. 70/75 e 114/116 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [07102/22](#)

Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Citado: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 14/03/2024:

Sessão: 2986 - 18/04/2024 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06371/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Intimados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11844/17](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Citados: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10094/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01579/23](#)

Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Citados: Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00790/24](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Subcategoria: Representação

Exercício: 2024

Citados: Letacio Tenorio Guedes Junior (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00803/24](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: Representação

Exercício: 2024

Citados: Letacio Tenorio Guedes Junior (Responsável).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3158 - 02/04/2024 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17079/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2019

Intimados: Sachenka Bandeira da Hora (Gestor(a)); Teresa Cristina Teles de Holanda (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3159 - 09/04/2024 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02154/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Intimados: George Ciro Monteiro de Farias (Gestor(a)); MANUEL DANTAS VILAR (Interessado(a)); Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha (Advogado(a) OAB/PB 19631).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [10023/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: Eduardo Reche de Souza (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 10023/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [08339/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Intimados: Jose Wellington de Azevedo Maia (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03511/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Taperoá

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Citado: Andre Batista de Queiroz (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o pedido, conforme precedentes.

Processo: [08198/23](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2023

Citado: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [08198/23](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2023

Citado: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00309/24

Sessão: 3156 - 19/03/2024 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08817/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Geiza Karla Rodrigues de Pontes (Gestor(a)); Glaucio Lira da Franca (Contador(a)).

Decisão: Concluída a instrução processual, restaram algumas eivas na prestação de contas em exame que, por sua natureza, não tem o condão de macular integralmente as presentes contas, cabendo, no entanto, a aplicação da devida sanção pecuniária em desfavor do gestor responsável, bem como recomendações no sentido de que a atual Administração do Instituto evite a reincidência das impropriedades verificadas no exercício financeiro de 2019. Isto posto, adotando os mesmos fundamentos consignados nas manifestações técnica e ministerial, este Relator VOTA no sentido de que esta Egrégia Câmara: 1. JULGUE REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Alhandra, relativa ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade da Sra. Geiza Karla Rodrigues de Pontes. 2. APLICAR MULTA pessoal à gestora do Instituto de Previdência do Município de Alhandra, Sra. Geiza Karla Rodrigues de Pontes, por descumprimento a normas legais, conforme as impropriedades detectadas pela Auditoria, com base no art. 56, II, da LOTCE/PB, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes a 30,37 UFR-PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, cabendo a intervenção da Procuradoria Geral do Estado (PGE) em caso de não recolhimento voluntário, bem como do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual. 3. RECOMENDE à atual gestão do Instituto de Previdência do Município de Alhandra no sentido de cumprir integralmente os ditames da Constituição Federal e as disposições normativas infraconstitucionais atinentes à espécie, bem como de evitar a repetição das máculas detectadas na instrução processual. É o Voto. DECISÃO DA 2ª CÂMARA Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Alhandra, relativa ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade da Sra. Geiza Karla Rodrigues de Pontes; e CONSIDERANDO o Relatório e o Voto do Relator, o parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta, acordam, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão realizada nesta data, à unanimidade, em: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a

Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Alhandra, relativa ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade da Sra. Geiza Karla Rodrigues de Pontes. 2. APLICAR MULTA pessoal à gestora do Instituto de Previdência do Município de Alhandra, Sra. Geiza Karla Rodrigues de Pontes, por descumprimento a normas legais, conforme as impropriedades detectadas pela Auditoria, com base no art. 56, II, da LOTCE/PB, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes a 30,37 UFR-PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, cabendo a intervenção da Procuradoria Geral do Estado (PGE) em caso de não recolhimento voluntário, bem como do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual. 3. RECOMENDAR à atual gestão do Instituto de Previdência do Município de Alhandra no sentido de cumprir integralmente os ditames da Constituição Federal e as disposições normativas infraconstitucionais atinentes à espécie, bem como de evitar a repetição das máculas detectadas na instrução processual. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB João Pessoa, 19 de março de 2024

Ato: Acórdão AC2-TC 00308/24

Sessão: 3156 - 19/03/2024 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09102/20](#)

Jurisdicionado: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Anderson da Silva Nascimento (Gestor(a)); Gilsandro Costa de Macedo (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Poço Dantas, relativa ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Anderson da Silva Nascimento; e CONSIDERANDO o Relatório e o Voto do Relator, o parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta, acordam, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão realizada nesta data, à unanimidade, em: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Poço Dantas, relativa ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Anderson da Silva Nascimento. 2. APLICAR MULTA pessoal ao gestor do Instituto de Previdência do Município de Pedras de Fogo, Sr. Anderson da Silva Nascimento, por descumprimento a normas legais, conforme as impropriedades detectadas pela Auditoria, com base no art. 56, II, da LOTCE/PB, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes a 30,37 UFR-PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, cabendo a intervenção da Procuradoria Geral do Estado (PGE) em caso de não recolhimento voluntário, bem como do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual. 3. RECOMENDAR à atual gestão do Instituto de Previdência do Município de Poço Dantas no sentido de cumprir integralmente os ditames da Constituição Federal e as disposições normativas infraconstitucionais atinentes à espécie, bem como de evitar a repetição das máculas detectadas na instrução processual. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB João Pessoa, 19 de março de 2024

Ato: Acórdão AC2-TC 00306/24

Sessão: 3156 - 19/03/2024 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09131/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Joseilton Silva Souza (Gestor(a)); Jose Messias Felix de Lima (Ex-Gestor(a)); Aderaldo Lourenço da Silva (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Caldas Brandão, relativa ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. José Messias Félix de Lima; e CONSIDERANDO o Relatório e o Voto do Relator, o parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta, acordam, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão realizada nesta data, à unanimidade, em: 1. JULGAR IRREGULAR a Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de



Caldas Brandão, relativa ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. José Messias Félix de Lima. 2. APLICAR MULTA pessoal ao gestor do Instituto de Previdência do Município de Caldas Brandão, durante o exercício financeiro de 2019, Sr. José Messias Félix de Lima, por descumprimento ao seu dever constitucional de prestar contas, com base no art. 56, I, da Lei Orgânica desta Corte, em decorrência da incidência do § 19 do mesmo instrumento normativo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 75,93 UFR-PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, cabendo a intervenção da Procuradoria Geral do Estado (PGE) em caso de não recolhimento voluntário, bem como do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual. 3. FIXAR O PRAZO de 120 (cento e vinte) dias para que o atual Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caldas Brandão, com supedâneo no artigo 8º da LOTCE/PB, instaure Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade solidária, encaminhando a documentação correspondente a esta Corte de Contas dentro do aludido lapso temporal. 4. RECOMENDAR à atual gestão do Instituto de Previdência do Município de Caldas Brandão no sentido de cumprir integralmente os ditames da Constituição Federal e as disposições normativas infraconstitucionais atinentes à espécie, bem como de evitar a repetição das máculas detectadas na instrução processual. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB João Pessoa, 19 de março de 2024

Ato: Acórdão AC2-TC 00307/24

Sessão: 3156 - 19/03/2024 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07564/21](#)

Jurisdição: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Anderson da Silva Nascimento (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Poço Dantas, relativa ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. Anderson da Silva Nascimento; e CONSIDERANDO o Relatório e o Voto do Relator, o parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta, acordam, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão realizada nesta data, à unanimidade, em: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Poço Dantas, relativa ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. Anderson da Silva Nascimento. 2. APLICAR MULTA pessoal ao gestor do Instituto de Previdência do Município de Pedras de Fogo, Sr. Anderson da Silva Nascimento, por descumprimento a normas legais, conforme as impropriedades detectadas pela Auditoria, com base no art. 56, II, da LOTCE/PB, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes a 30,37 UFR-PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, cabendo a intervenção da Procuradoria Geral do Estado (PGE) em caso de não recolhimento voluntário, bem como do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual. 3. RECOMENDAR à atual gestão do Instituto de Previdência do Município de Poço Dantas no sentido de cumprir integralmente os ditames da Constituição Federal e as disposições normativas infraconstitucionais atinentes à espécie, bem como de evitar a repetição das máculas detectadas na instrução processual. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB João Pessoa, 19 de março de 2024

Ato: Acórdão AC2-TC 00286/24

Sessão: 3156 - 19/03/2024 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13183/21](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)); Vilma Raquel Medeiros Leitao (Interessado(a)); Debora dos Santos Alverga (Advogado(a) OAB/PB 26959).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, no tocante à verificação do cumprimento da Resolução

RC2 TC 00463/23, que fixou o prazo de trinta dias ao gestor do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos, Sr. Andre Vinicius Xavier Guedes Soares, para remessa documental e/ou prestação de informações referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Vilma Raquel Medeiros Leitao - CPF: 884.523.284-00, matrícula nº 7005, que ocupava o cargo de Professora no(a) Secretaria Municipal de Educação de Patos, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª C MARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, em: I. DECLARAR o não cumprimento da mencionada resolução; II. APLICAR A MULTA pessoal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), equivalente a 15,18 Unidades Fiscais de Referência (UFR/PB), ao gestor do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos, Sr. Andre Vinicius Xavier Guedes Soares, em razão do não cumprimento da Resolução RC2 TC 00463/23, com fundamento no inciso IV da Lei Complementar nº 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; III. ASSINAR novo prazo de 30 (trinta) dias para que o atual gestor da autarquia previdenciária do município de Patos, adote as providências necessárias no sentido de encaminhar os documentos e/ou informações reclamados pela Auditoria às fls. 143/147, sob pena de aplicação de nova multa, denegação do registro do ato concessivo e responsabilização da autoridade omissa.

Ato: Acórdão AC2-TC 00287/24

Sessão: 3156 - 19/03/2024 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03107/22](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)); Joaquim Soares Neto (Interessado(a)); Debora dos Santos Alverga (Advogado(a) OAB/PB 26959).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, no tocante à verificação do cumprimento da Resolução RC2 TC 00458/23, que fixou o prazo de trinta dias ao gestor do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos, Sr. Andre Vinicius Xavier Guedes Soares, para remessa documental e/ou prestação de informações referentes à aposentadoria compulsória - 75 anos - com proventos proporcionais. do(a) Sr(a). Joaquim Soares Neto - CPF: 176.692.864-15, matrícula nº 1208, que ocupava o cargo de Professor no(a) Secretaria Municipal de Educação de Patos, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª C MARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, em: I. DECLARAR o não cumprimento da mencionada resolução; II. APLICAR A MULTA pessoal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), equivalente a 15,18 Unidades Fiscais de Referência (UFR/PB), ao gestor do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos, Sr. Andre Vinicius Xavier Guedes Soares, em razão do não cumprimento da Resolução RC2 TC 00463/23, com fundamento no inciso IV da Lei Complementar nº 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; III. ASSINAR novo prazo de 30 (trinta) dias para que o atual gestor da autarquia previdenciária do município de Patos, adote as providências necessárias no sentido de encaminhar os documentos e/ou informações reclamados pela Auditoria às fls. 182/185, sob pena de aplicação de nova multa, denegação do registro do ato concessivo e responsabilização da autoridade omissa.

Ato: Acórdão AC2-TC 00285/24

Sessão: 3156 - 19/03/2024 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03192/22](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde



Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos
Exercício: 2021

Interessados: Jhony Wesllys Bezerra Costa (Gestor(a)); Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a)); Laecio Bragante de Araujo (Gestor(a)); Petrus Horebe Leite Rocha da Fonseca (Gestor(a)); Edson Gomes de Luna (Gestor(a)); Umberto Marinho de Lima Júnior (Gestor(a)); Talita Tavares Alves de Almeida (Assessor Técnico); Yasmilla Silva de Lima Ribeiro (Assessor Técnico); Joao Henrique do Nascimento Neto (Assessor Técnico); Fernando Antonio Ferreira do Rego (Assessor Técnico); Luana Karla Santos de Farias (Assessor Técnico); Angela Maria Barbosa de Araujo (Assessor Técnico); Ramaïama Kevia Dantas Werton de Queiroga (Assessor Técnico); Sonia Elisia Bueno Gomides (Assessor Técnico); Cacilda Maria Silva Barbosa (Assessor Técnico); Valcelia Estrela Rodrigues Costa (Assessor Técnico); Joabysson de Aguiar Freire (Assessor Técnico); Vinicius Santos da Cruz (Assessor Técnico); Karla Michele Vitorino Maia (Assessor Técnico); Maria do Desterro Menezes Rufino (Assessor Técnico); Antonio Arcanjo dos Santos Targino (Assessor Técnico); Lucas Barbosa Frutuoso (Assessor Técnico); Anny Kariny Carvalho de Almeida (Assessor Técnico); Jose Flor do Nascimento Neto Segundo (Assessor Técnico); Joyce Pimentel de Lima (Advogado(a) OAB/PB 23906); Anderson Amaral Beserra (Advogado(a) OAB/PB 13306); Odinete Rodrigues Maranhao (Advogado(a) OAB/PB 18685).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Inspeção Especial de Acompanhamento de Contratos, formalizada por impulso da Auditoria desta Corte, para análise das despesas executadas com base no Contrato nº 618/2020, originado da Chamada Pública nº 003/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo então titular da Pasta, Sr. Geraldo Antônio de Medeiros, e a empresa NEUROVASC Serviços Médicos Ltda EPP - CNPJ: 38.410.913/0001-59, vigente entre 21/12/2020 e 21/12/2021, objetivando a contratação de serviços médicos das especialidades de neurocirurgia, cirurgia vascular e cirurgia torácica, para o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (HEETSHL), sob a condução do Diretor Geral Laércio Bragante de Araújo, e, nesta assentada, à verificação do cumprimento da Resolução RC2 TC 00245/23, que fixou prazo para remessa documental, sob pena de aplicação de multa, CORDAM os membros da 2ª C MARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator, em: I. CONSIDERAR NÃO CUMPRIDA a mencionada resolução; II. APLICAR A MULTA PESSOAL de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 30,37 Unidades Fiscais de Referência - UFR/PB, a cada um dos gestores a quem a determinação foi direcionada, Srs. Geraldo Antônio de Medeiros (ex-titular da SES), Jhony Wesllys Bezerra Costa (atual Secretário de Estado da Saúde) e Laércio Bragante de Araújo (Diretor Presidente do HEETSHL), com fundamento no art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE/PB, em razão do não cumprimento de decisão supra, assinando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; e III. FIXAR NOVO PRAZO DE 60 (sessenta) aos mesmos gestores para encaminharem a este Tribunal, sob pena de aplicação de nova multa pessoal e de glosa dos valores irregularmente despendidos, os documentos reclamados pela Auditoria, "em ordem cronológica e com índice que, além de apontar a localização específica no documento acostado, descreva resumidamente o conteúdo de cada arquivo componente", a saber: 1 - Folhas de frequência dos médicos para cada um dos meses de 2021, com vistas a permitir cálculo do valor estimado para meses além de fevereiro (no Doc. 7241/22 não foram enviadas as folhas de frequência de todos os meses); e 2 - Medições mensais feitas pela gestão do HEETSHL dos serviços prestados pela NEUROVASC que consubstanciaram as liquidações e pagamentos ligados ao contrato em epígrafe, para cada um dos meses de 2021 ("Demonstrativos dos Valores das Atividades", no Doc. 7241/22 não foram enviadas as folhas de frequência de todos os meses).

Ato: Acórdão AC2-TC 00305/24

Sessão: 3156 - 19/03/2024 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial Eletrônico

Processo: [04457/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Rejane Maria dos Santos (Gestor(a)); Jose Mavíael Elder Fernandes de Sousa (Advogado(a) OAB/PB 14422).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Princesa Isabel, relativa ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Sra. Rejane Maria dos Santos; e CONSIDERANDO o Relatório e o Voto do Relator, o parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta, acordam, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão realizada nesta data, à unanimidade, em: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Princesa Isabel, relativa ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Sra. Rejane Maria dos Santos. 2. APLICAR MULTA pessoal à gestora do Instituto de Previdência do Município de Princesa Isabel, Sra. Rejane Maria dos Santos, por descumprimento a normas legais, conforme as impropriedades detectadas pela Auditoria, com base no art. 56, II, da LOTCE/PB, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes a 30,37 UFR-PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, cabendo a intervenção da Procuradoria Geral do Estado (PGE) em caso de não recolhimento voluntário, bem como do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual. 3. RECOMENDAR à atual gestão do Instituto de Previdência do Município de Princesa Isabel no sentido de cumprir integralmente os ditames da Constituição Federal e as disposições normativas infraconstitucionais atinentes à espécie, bem como de evitar a repetição das máculas detectadas na instrução processual. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB João Pessoa, 19 de março de 2024

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06297/23](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2023

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00777/24](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Subcategoria: Representação

Exercício: 2024

Citados: Letacio Tenorio Guedes Junior (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00786/24](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: Representação

Exercício: 2024

Citados: Antonio Ribeiro Sobrinho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00786/24](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: Representação

Exercício: 2024

Citados: Letacio Tenorio Guedes Junior (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01007/24](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Esperança

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Citados: Raquel Nubia Gomes Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01744/24](#)



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Subcategoria: Representação
Exercício: 2023
Citados: Magna Celi Fernandes Gerbasi (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
Data do Certame: 01/04/2024 às 09:01
Local do Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 480.417,50

4. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [20443/24](#)
Número da Licitação: 00001/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE AREIA-PB
Data do Certame: 26/03/2024 às 13:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [32723/24](#)
Número da Licitação: 00008/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE GADO BRÁVO PB
Data do Certame: 05/04/2024 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [31169/24](#)
Número da Licitação: 01002/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGOPB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data do Certame: 03/04/2024 às 08:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [33081/24](#)
Número da Licitação: 00015/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA RETRO-ESCAVADEIRA
Data do Certame: 04/04/2024 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 124.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [31172/24](#)
Número da Licitação: 01002/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGOPB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data do Certame: 03/04/2024 às 08:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [33296/24](#)
Número da Licitação: 00009/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE GADO BRÁVO/PB, CONFORME PROPOSTA NR 017801/2023. CONVENIO NR 941615
Data do Certame: 03/04/2024 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [31182/24](#)
Número da Licitação: 01002/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGOPB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data do Certame: 03/04/2024 às 08:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [33404/24](#)
Número da Licitação: 00053/2024
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1048182-69 (REPROGAMAÇÃO)
Data do Certame: 12/04/2024 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 106.431,21

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [31302/24](#)
Número da Licitação: 00006/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Documento TCE nº: [33406/24](#)
Número da Licitação: 00001/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Constitui objeto da presente licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Poço de José de Moura.
Data do Certame: 16/01/2024 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Documento TCE nº: [33411/24](#)
Número da Licitação: 00013/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Hortifrutí que serão destinados para fornecimento da merenda escolar e para as Secretarias do município de Manaira- PB.
Data do Certame: 02/04/2024 às 09:30
Local do Certame: Portal Compras Públicas



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém
Documento TCE nº: [33436/24](#)
Número da Licitação: 00001/2024
Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Alienação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE ATIVOS, POR MEIO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM -PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 05/04/2024 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 5,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Belém
Documento TCE nº: [33439/24](#)
Número da Licitação: 00001/2024
Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Alienação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE ATIVOS, POR MEIO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM -PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 05/04/2024 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 5,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Belém
Documento TCE nº: [33441/24](#)
Número da Licitação: 00001/2024
Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Alienação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE ATIVOS, POR MEIO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM -PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 05/04/2024 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 5,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões
Documento TCE nº: [33446/24](#)
Número da Licitação: 00009/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: Aquisições parceladas de materiais de expedientes e didáticos, destinados à manutenção dos programas, ações e atividades de todas as secretarias deste município.
Data do Certame: 01/04/2024 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [33449/24](#)
Número da Licitação: 00017/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 25/03/2024 às 11:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões
Documento TCE nº: [33453/24](#)
Número da Licitação: 00010/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município

Data do Certame: 02/04/2024 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [33457/24](#)
Número da Licitação: 00018/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AREIA-PB
Data do Certame: 25/03/2024 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [33460/24](#)
Número da Licitação: 00019/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 26/03/2024 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Documento TCE nº: [33462/24](#)
Número da Licitação: 00003/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota do Município de Poço de José de Moura/PB.
Data do Certame: 27/02/2024 às 09:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 124.512,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [33466/24](#)
Número da Licitação: 00020/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Data do Certame: 26/03/2024 às 11:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [33471/24](#)
Número da Licitação: 00009/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, A SEREM USADAS NOS IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE REMÍGIO
Data do Certame: 03/04/2024 às 09:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 118.852,44

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [33500/24](#)
Número da Licitação: 00009/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE ANDRADE, BOQUEIRÃO-PB
RECURSOS: CONVÊNIO 006/2024/SES/PMB
Data do Certame: 04/04/2024 às 11:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 73.404,60



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [33506/24](#)
Número da Licitação: 00010/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOROS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE ANDRADE, BOQUEIRÃO-PB
RECURSOS: CONVÊNIO 006/2024/SES/PMB
RECURSOS: CONVÊNIO 006/2024/SES/PMB
Data do Certame: 04/04/2024 às 14:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 277.680,15

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cuitegi
Documento TCE nº: [33508/24](#)
Número da Licitação: 00003/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de Cimento, Paralelepípedos, Meio Fio Granítico e Areia lavada para serviços diversos.
Data do Certame: 04/04/2024 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 362.000,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [33509/24](#)
Número da Licitação: 00005/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de (02) Ambulâncias simples remoção tipo: Ambulância simples remoção, furgão zero quilômetro, destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste município
Data do Certame: 02/04/2024 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Cuitegi
Documento TCE nº: [33510/24](#)
Número da Licitação: 00003/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de Cimento, Paralelepípedos, Meio Fio Granítico e Areia lavada para serviços diversos.
Data do Certame: 04/04/2024 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 362.000,00

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Documento TCE nº: [33512/24](#)
Número da Licitação: 00003/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de Cimento, Paralelepípedos, Meio Fio Granítico e Areia lavada para serviços diversos.
Data do Certame: 04/04/2024 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 362.000,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [33513/24](#)
Número da Licitação: 00005/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de medicamentos diversos da tabela da ABC Farma de A a Z dos tipos ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E (ÉTICOS E GENÉRICOS CONTROLADOS) considerando o maior percentual de desconto, destinados ao atendimento das unidades de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas
Data do Certame: 01/04/2025 às 10:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO PREFEITURA ARAÇAGI
Valor Estimado: R\$ 670.000,00

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [33514/24](#)
Número da Licitação: 00002/2024
Modalidade: Licitação Internacional Competitiva
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS (LICENÇA DE USO PERPÉTUA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.
Data do Certame: 19/04/2024 às 10:00
Local do Certame: www.youtube.com/@projetoamarpb
Observações: Em que pese a presente licitação está sendo cadastrada como Licitação Internacional Competitiva nº. 002/2024, trata-se da Licitação Pública Nacional nº. 001/2024, modalidade própria do BID. O cadastro está sendo feito na sequência, obedecendo a única modalidade disponível no sistema do TCE para as modalidades próprias do BID.

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio
Documento TCE nº: [33601/24](#)
Número da Licitação: 00005/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Data do Certame: 02/04/2024 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [33602/24](#)
Número da Licitação: 00021/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira/PB.
Data do Certame: 05/04/2024 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [33604/24](#)
Número da Licitação: 00016/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município
Data do Certame: 02/04/2024 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [33615/24](#)
Número da Licitação: 00013/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE ANDRADE, BOQUEIRÃO-PB
RECURSOS: CONVÊNIO 006/2024/SES/PMB
RECURSOS: CONVÊNIO 006/2024/SES/PMB
Data do Certame: 03/04/2024 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 224.035,38

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [33616/24](#)
Número da Licitação: 00014/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS



AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE ANDRADE,
BOQUEIRÃO-PB RECURSOS: CONVÊNIO 006/2024/SES/PMB
Data do Certame: 03/04/2024 às 14:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 594.827,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [33618/24](#)
Número da Licitação: 00017/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB
Data do Certame: 02/04/2024 às 13:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [33625/24](#)
Número da Licitação: 00013/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital
Data do Certame: 03/04/2024 às 15:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PB
Valor Estimado: R\$ 211.490,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [33626/24](#)
Número da Licitação: 00014/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material elétrico para suprir as necessidades do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital
Data do Certame: 04/04/2024 às 10:00
Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS/DIAMANTE - PB
Valor Estimado: R\$ 683.053,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [33627/24](#)
Número da Licitação: 00015/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: aquisição de vigotas, caibros e ripas para suprir as necessidades do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital
Data do Certame: 04/04/2024 às 16:00
Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS/DIAMANTE - PB
Valor Estimado: R\$ 268.550,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [33628/24](#)
Número da Licitação: 00016/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de merenda escolar para suprir as necessidades da secretaria de finanças do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital
Data do Certame: 05/04/2024 às 10:00
Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS/DIAMANTE - PB
Valor Estimado: R\$ 891.665,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [33647/24](#)
Número da Licitação: 00005/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material didático, expediente e escolar, destinados a diversas secretárias da prefeitura, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ao PDDE durante o exercício de 2024.
Data do Certame: 12/04/2024 às 08:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
Observações: Aquisição de material didático, expediente e escolar, destinados a diversas secretárias da prefeitura, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ao PDDE durante o exercício de 2024.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [33649/24](#)
Número da Licitação: 00006/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARACY/PB.2024.
Data do Certame: 12/04/2024 às 15:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARACY/PB.2024.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [33655/24](#)
Número da Licitação: 00021/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS BÁSICOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
Data do Certame: 03/04/2024 às 09:00
Local do Certame: www.comprasnet.gov.br
Valor Estimado: R\$ 3.091.384,11

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [33662/24](#)
Número da Licitação: 00022/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 45 KVA PARA ATENDER A DEMANDA DE UMA CRECHE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO
Data do Certame: 05/04/2024 às 09:00
Local do Certame: www.comprasnet.gov.br
Valor Estimado: R\$ 36.027,87

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna
Documento TCE nº: [33680/24](#)
Número da Licitação: 00001/2024
Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei 11.947/2009 e DAS RESOLUÇÕES vigentes do Ministério da Educação, visando atender as demandas do período compreendido entre abril a dezembro de 2024, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos
Data do Certame: 12/04/2024 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO - SEDE DA



PREFEITURA DE ARARUNA
Valor Estimado: R\$ 189.050,00

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [33693/24](#)
Número da Licitação: 00002/2024
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Execução Prestação de serviços continuados de engenharia sob demanda para execução de serviços da infraestrutura de ramais prediais de água até 32mm (trinta e dois milímetros) nas localidades sob responsabilidade da Gerência Regional do Litoral, do Estado da Paraíba.
Data do Certame: 16/04/2024 às 15:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Nº ID 1041249
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Araruna
Documento TCE nº: [33698/24](#)
Número da Licitação: 00001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de reagentes e insumos para atender a demanda do laboratório de análises clínicas do município de Araruna/PB
Data do Certame: 05/04/2024 às 09:00
Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Valor Estimado: R\$ 123.125,41

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [33707/24](#)
Número da Licitação: 00001/2024
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGENS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE POMBAL-PB
Data do Certame: 09/04/2024 às 09:00
Local do Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Valor Estimado: R\$ 997.450,14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [33709/24](#)
Número da Licitação: 00021/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES.
Data do Certame: 08/04/2024 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Observações: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [33711/24](#)
Número da Licitação: 00012/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços em oftalmologia, conforme Termo de Referência, destinados ao atendimento de pacientes carentes deste Município de Arara PB.
Data do Certame: 03/04/2024 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 66.858,72

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Araruna
Documento TCE nº: [33713/24](#)
Número da Licitação: 00002/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas dos PSFs e CEO do município de Araruna/PB
Data do Certame: 05/04/2024 às 10:30

Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Valor Estimado: R\$ 440.942,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [33723/24](#)
Número da Licitação: 00022/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS E PESADOS (CAMINHÕES) DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 09/04/2024 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Observações: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS E PESADOS (CAMINHÕES) DESTE MUNICÍPIO.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [33730/24](#)
Número da Licitação: 00001/2024
Modalidade: Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL O LUIZÃO DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO/PB, CONFORME CONVENIO Nº 008/2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBAFDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO.
Data do Certame: 16/04/2024 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 439.657,49

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [33732/24](#)
Número da Licitação: 00004/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AROEIRAS-PB.
Data do Certame: 02/04/2024 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Documento TCE nº: [33734/24](#)
Número da Licitação: 00023/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Veículo Básico sem acessibilidade, Eletrodomésticos, Instrumentos Musicais, Suplemento de Informática, Brinquedos e Móveis para atendimento do Espelho da Programação, nº 250790320230002, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Juripiranga e o Ministério da Cidadania, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Data do Certame: 03/04/2024 às 09:30
Local do Certame: Pelo BNC (Bolsa Nacional de Compras)
Valor Estimado: R\$ 384.175,91

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [33737/24](#)
Número da Licitação: 00005/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de laboratório destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Data do Certame: 02/04/2024 às 11:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [33741/24](#)
Número da Licitação: 00006/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)



Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento kits pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Aroeiras.
Data do Certame: 02/04/2024 às 13:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [33779/24](#)
Número da Licitação: 00009/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE REDE E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE FORMA CONTÍNUA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO.
Data do Certame: 05/04/2024 às 09:00
Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa
Documento TCE nº: [33799/24](#)
Número da Licitação: 00004/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratar empresa especializada no ramo para fornecimento de materiais e equipamentos de informática.
Data do Certame: 04/04/2024 às 09:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 80.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Documento TCE nº: [33853/24](#)
Número da Licitação: 00011/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: FORNECIMENTO GRADUAL DE SORO FISIOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB
Data do Certame: 05/04/2024 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [33882/24](#)
Número da Licitação: 00001/2024
Modalidade: Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Data do Certame: 10/04/2024 às 09:00
Local do Certame: Praça Tiradentes, 52, Centro, São Bento - PB.
Valor Estimado: R\$ 797.545,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [33886/24](#)
Número da Licitação: 00022/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Data do Certame: 03/04/2024 às 08:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [33889/24](#)
Número da Licitação: 00023/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DA

SEC. DE SAÚDE DE SERRA BRANCA.
Data do Certame: 03/04/2024 às 09:30
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [33893/24](#)
Número da Licitação: 00024/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 12M² PARA SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.
Data do Certame: 05/04/2024 às 08:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/>

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/03/2024:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Documento TCE nº: [33136/24](#)
Número da Licitação: 00023/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Veículo Básico sem acessibilidade, Eletrodomésticos, Instrumentos Musicais, Suplemento de Informática, Brinquedos e Móveis para atendimento do Espelho da Programação, nº 250790320230002, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Juripiranga e o Ministério da Cidadania, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.